



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.663, de 24 de junho de 2025.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 3.543, de 31 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido contido na Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2025/03328, no qual é solicitada a alteração dos responsáveis pelo envio de dados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ao TCE/MS (autos PM-ADM-2025/07819);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o responsável pelo envio dos "Atos Jurídicos – Contratos" da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constante no Anexo I do Decreto Municipal nº. 3.543, de 31 de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

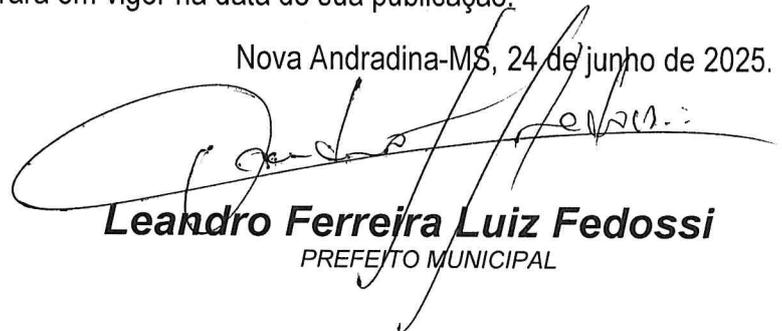
ANEXO I

TABELA I - DOS RESPONSÁVEIS PELOS ENVIOS E RATIFICAÇÕES DAS INFORMAÇÕES

MÓDULOS	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO
Atos Jurídicos – Contratos	[...] • Márcio Luiz Soares (SEMCIAS) [...]	Welinton Bachega Brito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2025.


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2090
Data 25/06/25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.663, de 24 de junho de 2025.**Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 3.543, de 31 de janeiro de 2025, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido contido na Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2025/03328, no qual é solicitada a alteração dos responsáveis pelo envio de dados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ao TCE/MS (autos PM-ADM-2025/07819);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o responsável pelo envio dos "Atos Jurídicos – Contratos" da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constante no Anexo I do Decreto Municipal nº. 3.543, de 31 de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I**TABELA I - DOS RESPONSÁVEIS PELOS ENVIOS E RATIFICAÇÕES DAS INFORMAÇÕES**

MÓDULOS	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO
Atos Jurídicos – Contratos	[...] Márcio Luiz Soares (SEMCIAS) [...]	Welinton Bacheга Brito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL